CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0022-97, com sede na Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-001, neste ato representada em consonância ao seu Estatuto Social, por **RAFAEL ANTÔNIO PRESOTTO** inscrito no CPF nº 058.180.759-66 e RG 4896145, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 03/2021**, **Dispensa de licitação n° 01/2021** que está amparado no inciso VIII e inciso XXVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Reajustar o valor do contrato original nº 10/2021 que tem por objeto a contratação de **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
1.2. Fica reajustado, o valor de R$ 2.499,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no item 2.2.1. do contrato original nº 10/2021.
1.3. Fica aplicado o percentual de 8,62% (Oito vírgula sessenta e dois por cento) de reajuste, conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor ajustado para prestação do serviço, será no valor de **R$ 2.499,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** divididos em 06 (Seis) parcelas de R$ 416,66 (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 10/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Município de Peritiba – SC., 20 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato